



# ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

**Poder Executivo**  
**Lei Ordinária Sancionada em**  
**23/05/2017**

  
Diógenes José de Oliveira Almeida  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1112/2017**

**De 23 de Maio de 2017**

*(do PLO 010/2017 – autor: Poder Executivo).*

**EMENTA – “AUTORIZA ao Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2017, elementos de despesa que especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017, Lei Ordinária nº 1107/2016, de 13.12.2016, *para atender a finalidade abaixo que especifica:*

**ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 07012 – Fundo Municipal de Saúde**

- Criar o elemento de despesa 3390.30.00.00 (Material de Consumo), com a Fonte de Recursos 006, na Ação 2146 (Saúde da Família – SF);
- Criar o elemento de despesa 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), com a Fonte de Recurso 006, na Ação 2147 (Saúde Bucal – SB);
- Criar o elemento de despesa 3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, com a Fonte de Recurso 027, na Ação 2158 (Tratamento Fora do Domicílio);
- Criar o elemento de despesa 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), com a Fonte de Recurso 006, na Ação 6307 (Manutenção da Vigilância Sanitária);
- Criar os elementos de despesa 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) e 3390.30.00.00 (Material de Consumo), com a Fonte de Recurso 006, na Ação 6308 (Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Governo do Município de Tobias Barreto**

- Criar os elementos de despesa 3190.16.00.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil) e 3390.48.00.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas), com a Fonte de Recurso 006, na Ação 6309 (Programa Mais Médicos para o Brasil).

**ÓRGÃO: 27000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**UO: 27039 – Secretaria Municipal de Educação**

- Criar o Programa “AABB Comunidade” e os seguintes elementos de despesas:

3190.04.00.00 : 0100.000 - Contratação por Tempo Determinado

3390.30.00.00 : 0100.000 - Material de Consumo

3390.36.00.00 : 0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00.00 : 0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Criar os elementos de despesa 3190.04.00.00 (Contratação por Tempo Determinado), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais) e 3390.30.00.00 (Material de Consumo), com a Fonte de Recurso 026, na Ação 2109 (Manutenção do EJA);

- Criar o elemento de despesa 3390.30.00.00 (Material de Consumo), com a Fonte de Recursos 000, na Ação 6310 (Mais Educação – Ensino Fundamental).

**Parágrafo Único.** Os créditos necessários para os elementos acima indicados serão remanejados dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela Lei Ordinária nº 1107/2016, de 13 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo Único.** A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 8º da Lei Orçamentária nº 1107/2016.

W



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Governo do Município de Tobias Barreto**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 23 de Maio de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 108º da Emancipação Política Municipal.

  
**Diógenes José de Oliveira Almeida**  
Prefeito Municipal